

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.br



# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO Nº 13.856/2021-PMM PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Participação Aberta/ Participação Exclusiva ME/EPP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) E LANCHES, VISANDO O ATENDIMENTO DA UNIDADE GESTORA SOLICITANTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP Rodovía Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacso@maraba.pa.gov.br



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 13.856/2021-PMM PREGÃO (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 714/2020-GP, de 10 de julho de 2020, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE, de interesse da Secretaria Municipal de Obras — SEVOP como órgão demandante e de outras secretarias como órgão participantes, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 009/2017 e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

#### ABERTURA: 19 de Julho de 2021, às 09:00 horas (horário local);

**Local**: Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68,507-765;

Integra do Edital e Informações: Fone (94) 3322-1775, Ramal 21. Email: <a href="mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br">sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</a>;
Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Recebimento da proposta: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) E LANCHES, VISANDO O ATENDIMENTO DA UNIDADE GESTORA SOLICITANTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, conforme planilhas de quantidades, constantes nos anexos deste edital:

ANEXO I	– Termo de Referência;
ANEXO A	- Especificações Técnicas dos Serviços
ANEXO II	- Objeto;
ANEXO III	<ul> <li>Modelo de procuração credenciamento;</li> </ul>
ANEXO IV	<ul> <li>Declaração de pleno atendimento;</li> </ul>
ANEXO V	<ul> <li>Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;</li> </ul>
ANEXO VI	- Proposta comercial - modelo;
ANEXO VII	<ul> <li>Declaração de compromisso e idoneidade;</li> </ul>
ANEXO VIII	<ul> <li>Declaração De Cumprimento Às Medidas Socioeducativas</li> </ul>
ANEXO IX	- Minuta do contrato;
ANEXO X	<ul> <li>Minuta da ata de registro de preços;</li> </ul>
ANEXO XI	- Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadra mento de ME/EPP;
ANEXO XII	<ul> <li>Declaração de que não emprega menor de idade;</li> </ul>
ANEXO XIII	<ul> <li>Declaração de não superveniência;</li> </ul>
ANEXO XIV	<ul> <li>Declaração de elaboração independente de proposta;</li> </ul>
ANEXO XV	- Termo de retirada.
ANEXO XVI	- Termo De Confidencialidade

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, como também as empresas que estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 09/2017.



### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazônica, Km 5.5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



#### 2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.5 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.6 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.7 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) art. 9°, da Lei 8.666/93;
- 2.2.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado art. 9°, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação art. 9°, da Lei 8.666/93.

#### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único Lote.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 3.2.1 <u>Tratando-se de Representante Legal</u>: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornarse-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "3.2.2" abaixo;
  - 3.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III— Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem "3.2.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - 3.2.3 Apresentar cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticada por membro da Comissão de Licitação.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios, deverá ser apresentada também:
  - 3.6.1 Declaração de ME/EPP de que trata o Anexo V Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte:
  - 3.6.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ; e
- 3.7 A <u>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</u> deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68,507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.br



- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 Proposta; e 2 -Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.
- 3.9 Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP (https://cmep.maraba.pa.gov.br/cadastro/).
  - 3.9.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.
  - 3.9.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

#### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 034/2021-CEL/SEVOP/PMM. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:

ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 034/2021-CEL/SEVOP/PMM. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia autenticada por membro da Comissão ou Equipe de Apoio conforme item "6.6.3.2". Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item "3.2" do Edital) servirão para a Habilitação (item "6.1.1" do Edital).

#### 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

DATA DA ABERTURA:

5.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

### ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- b) Indicar o valor unitário e total de cada serviço, conforme Anexo II Objeto, e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- c) Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;
- d) Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
- e) Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias;
- f) A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEPLAN/PMM;
- g) Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no anexo A deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;
- 5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;
- 5.3. O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário, no qual deverá estar incluídos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de entrega, frete, retirada, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;
- 5.4. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações, durante o período de contratação, sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá CONTRATANTE consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, downgrade de velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;
  - a) O prazo mínimo de faturamento para incorporar modificações ou ampliações será de 30 (trinta) dias.
- 5.5. A CONTRATANTE não pagará custos de instalação e retirada do(s) equipamento(s) que venham a incidir na prestação de serviço pela CONTRATADA;
- 5.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, fornecer todos os equipamentos, utensílios e pessoal necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual do serviço;
- 5.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Empresa CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 5.8. A Empresa CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 5.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste
- 5.10 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.11 A proposta deverá vir acompanhada de "declaração de elaboração independente de proposta" Anexo XIV

#### 6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou autenticada no setor de licitação da PMM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, poderá ser utilizada pelo licitante para substituir os itens 6.3, II, "c", "d", "e", "f", da habilitação, neste caso o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante e emitido no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);

Rodovia Transamazônica, Km 5.5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68,507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 6.2.2 A verificação dos documentos emitidos via internet e apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s), será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

#### I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa;
  - A certidão especifica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
  - f.1) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

#### II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Serviço=ISS=Insc. Municipal || Venda=ICMS=FIC Estado):
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
  - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>).

#### III OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
  - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;

# TARABATA A

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazónica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68,507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: <a href="mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br">sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</a>



- a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
   a.1.4.1) Acolhendo ao Acordão Nº 1447/2015 TCU Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
  - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
  - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.
- Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL ILG, DE SOLVENTE GERAL ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)

ISG = AT/(PC+ELP)

ILC = AC/PC

#### Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

ELP - Exigível a Longo Prazo;

Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

Obs.: 2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazôniac, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando as quantidades fornecidas, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
  - OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.
- Alvará de Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão competente de fiscalização (municipal ou estadual);
- Prova de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), do Profissional Técnico responsável da empresa licitante, devidamente atualizado, conforme Resolução CFN nº 378/2005 do Conselho Federal de Nutricionistas;
- d) Prova de vínculo contratual, entre o técnico responsável e a empresa licitante, que poderá ser feita através contrato de prestação de serviços ou CTPS.
  Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no conselho Regional de Nutrição responsável, da empresa licitante, devidamente atualizada, conforme lei Federal nº 6.583/78, decreto nº 84.444/80 e resolução CFN nº 378/2005.

V DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação – Modelo Anexo XIII.
- b) DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 – Modelo Anexo XII.
- c) DECLARAÇÃO de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo Anexo VII.
- d)

  DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Declara que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Municipal Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos, conforme modelo constante no Anexo.
- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 6.5 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.
- 6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 09/2017, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Comissão de Licitação.
  - 6.6.3.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
  - 6.6.3.2) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 6.6.4 As cópias dos documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP; 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



### DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

#### DO CREDENCIAMENTO 7.1

No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o 7.1.1 credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.

Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de 7.1.2Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

#### FASE DE CLASSIFICAÇÃO 7.2

- Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas 7.2.1
- A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste 7.2.2 Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
    - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
    - Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são
    - coerentes com os de mercado. Cujo objeto não atenda as especificações mínimas e demais características constante no Anexo II - Objeto; d)
    - Que não apresentarem a proposta comercial readequada ao último lance no prazo prescrito no Item 5. 3 e) do edital.
- Caso necessário, a sessão será suspensa para análise das propostas comerciais por parte do setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento, órgão demandante e elaborador do Termo de Referência. Sendo agendada nova data para continuidade da sessão.
- Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende 7.2.3 contratar nem no valor ofertado.
- A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus 7.2.4 Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### FASE DE LANCES 7.3

- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: 7.3.1
- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; 7.3.1.1
- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.3.1.1", serão selecionadas as 7.3.1.2 propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de 7.3.1.3 Licitantes;
- Para efeito de seleção será considerado o valor total do Lote. 7.3.2
- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma 7.3.3 sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço. 7.3.4
- Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no 7.3.5 decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de 7.3.6 lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente 7.3.7 de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP Rodovia Transamazônica, Km 5.5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.br PREFEITURA DE MARABA

#### 7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional, que está juntado aos autos;

#### 7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.
- 7.5.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.5.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.2.4 O disposto no subitem 7.5.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.5.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de todos os itens, sob pena de preclusão.

#### 7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação deste Pregão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação deste Pregão e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.6.10 Caso necessário, a sessão será suspensa para análise dos documentos referente a qualificação técnica das licitantes por parte do setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento, órgão demandante e elaborador do Termo de Referência. Sendo agendada nova data para continuidade da sessão.

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



#### 8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis conforme Art. 11 § 17 do Decreto federal 3555/200 para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: <a href="mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br">sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</a> os resultados do certame.

#### 9 DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3°, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência Anexo I, e definidas no Objeto Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLPAN, nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal nº 44/2018.
- 9.8 Salvo nova designação da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLPAN, o servidor responsável pela gerencia da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- Os contratos gerando em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentes do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º do Decreto Municipal nº 44/2018).

#### 10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.
- 10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CEL/SEVOP, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.br



- 10.5. Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a execução do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o fornecimento, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal 44/2018 e alterações, e ainda na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.12 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 10.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12°, Decreto Municipal 53/2018).
- 10.13 O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

#### 11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
  - 11.1.1 Convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLPAN, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 11.2 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

PREFEITURA DE MARABA

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá — Marabá — Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: <a href="mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br">sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</a>

11.10 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

#### 12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo a execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento ao licitante vencedor será efetuado com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento. O pagamento será proporcional às quantidades de serviços executados, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 Os serviços serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
  - I ANTES:
  - a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
  - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
  - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
  - II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
  - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - c) à regularidade fiscal.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = [(0.005/30) \times N] \times VP$

#### Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.br



#### 14 DOS PRAZOS, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão realizados e/ou fornecidos de acordo com o Termo de Referência (Anexo).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).

Será feito a cada trinta (15) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

#### 15 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 44/2018.

#### 16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:
  - a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) responder por perdas e danos causados a PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM, caso a CONTRATADA atrase a execução dos serviços, ficará sujeita às seguintes multas:
  - 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do execução não realizado no prazo estabelecido;
  - 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitação@maraba.pa.gov.br



A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando 17.3 rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;

A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra 17.4 qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato:
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a 17.5 Contratada fazer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, 17.6 prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, 17.7 a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
  - Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
  - A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante 17.8 ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado 17.9 financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema 18.1 de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "11.4", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se
- Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de 18.2 que trata o subitem "11.4" ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sancões cabíveis;
  - Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação 18.2.1
  - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, 18.2.2 além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas; Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem "7.4" em diante;
- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a 18.3 igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação; inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o 18.4 prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
  - No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições 18.4.1 contidas do subitem 7.1.2 em diante;

Rodovia Transamazónica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.br



- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
  - 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá Marabá Pará CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas Fone (94) 3322-1775, ramal 21. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, e até 2 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;
  - 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
  - 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão:
  - 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o "e-mail" <u>sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</u> e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por "e-mail" às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
  - 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
  - 18.12.2 As empresas que fizerem download do edital via portal do TCM ou Portal da Transparência deverão, preferencialmente, enviar o **recibo de retirada do edital** para o email <a href="mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br">sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</a> para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente, como também relativo ao item 18.12.1, o não envio do recibo de retirada do edital isenta a comissão em relação aos comunicados e outros que poderiam ser feitos em benefício do licitante.
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

DILSIRLEI SOLIDADE Assinado de forma digital por DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE:83758070

ALBUQUERQUE:8

287

3758070287

Dados: 2021.07.06 11:36:14 -03'00'

Dilsirlei Solidade Albuquerque Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Equipe de Apoio Georgeton Rodrigues de Morais Adalberto Cordeiro Raymundo Marabá (PA), 06 de Julho de 2021.



PREFEITURA DE MARABA

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.br

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 13.856/2021/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) E LANCHES, VISANDO O ATENDIMENTO DA UNIDADE GESTORA SOLICITANTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP E UNIDADES PARTICIPANTES.

#### 1 OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (tipo marmitex) e lanches, visando o atendimento da unidade Gestora solicitante; Secretaria municipal de viação e obras públicas e as unidades participantes da Administração pública do município de Marabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – PMM, CONFORME PLANILHAS DE QUANTIDADES.

2. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada (cozinha industrial), utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade.

O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

A empresa deverá apresentar o alvará de licença da vigilância sanitária para que esteja apto a participar da licitação e deverá ser submetida a fiscalizações periódicas sempre que a administração considerar necessário.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Marabá, as providências cabíveis. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

PREFEITURA DE MARABA

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68,507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: <a href="mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br">sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</a>

#### CARDÁPIO

CARDÁPIO	SEG	TER	QUAR	QUINT	SEX
1ª semana	PANQUECA CARNE	FRANGO AO MOLHO	LASANHA DE FRANGO	BIFE ACEBOLADO	CHURRASCO
2ª semana	FILE DE PEIXE	ESCONDIDINHO DE CARNE MOÍDA COM PURÊ	FILÉ DE PEITO DE FRANGO AO MOLHO BRANCO C/BANANA FRITA	STROGONOFF DE CARNE BOVINA	FEIJOADA
3ªsemana	ALMONDEGAS	BIFE ACEBOLADO	PANQUECA DE FRANGO	ESCONDIDINHO DE CARNE MOÍDA COM PURÊ	CHURRASCO
4ª semana	LASANHA DE CARNE	ALMÔNDEGAS	BIFE ACEBOLADO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO AO MOLHO BRANCO C/BANANA FRITA	BOLINHO DE BACALHAU
5ª semana	FILÉ DE PEITO DE FRANGO AO MOLHO BRANDO C/BANANA FRITA	ESCONDIDINHO DE CARNE MOÍDA COM PURÊ	FILE DE PEIXE	VATAPA	COXA DE FRANGO ASSADA

#### 3 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pelo Decreto Nº 6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

#### 4. DO CARDÁPIO E DA FREQUÊNCIA MÍNIMA DOS ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS

O cardápio apresentado no item anterior é sugestivo, podendo ser alterado mediante comunicação prévia e expressa ao servidor nomeado como fiscal do contrato, entretanto além dos tipos e dos componentes definidos anteriormente, as refeições a serem servidas deverão obedecer a frequência mínima detalhada na tabela abaixo:



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21

E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.lur

	ALIMENTOS	FREQUÊNCIA MÍNIMA
	CARNE BOVINA	(Mensal)
	Bifes	03
	Iscas de carne	02
	Carne de panela	02
	Carne assada de forno	02
	Carne com osso	01
	Carne moída	01
	Almôndegas	01
	Carne de sol	02
	Carne churrasco	02
S	Carne cozida	02
PROTEÍNAS	suino	
PR(	Linguiça toscana mista	01
	Linguiça calabresa	01
	PEIXE	
	Filé de peixe	02
	Peixe em posta sem espinha	02
	AVES	
Mary - mili	Filé de frango	02
411	Coxa sobrecoxa	02
	Peito de frango	01
	Linguiça toscana de frango	01
	Arroz branco	26
So.	Feijão carioca	22
OTY _	Feijão preto	02
ME	Feijão do Norte	02
ACOMPANHAMENTOS	Macarrão	04
PAN	Macaxeira	04
MO	Farofa	04
AC	Legumes refogados	04
	Abóbora	02

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.br

	ALIMENTOS	FREQUÊNCIA MÍNIMA
	Paçoca	02
	Tomate	04
	Alface	04
	Pepino	04
	Batata	04
	Cenoura	04
SALADAS	Chuchu	04
TY	Beterraba	04
S.	Batata doce	04
	Berinjela	04
	Repolho verde	04
	Repolho roxo	04
	Acelga	04
	Lasanha	01
Sq.	Escondidinho de carne	01
STA	Panqueca	01
A WILLIAM	Omelete	01
OES OES	Feijoada	02
ÓW	Escondidinho de frango	01
PREPARAÇÕES MISTAS	Carne desfiada	02
PRE	Ovos de galinha	02
	Steak de frango	01

<sup>\*</sup>Aplicáveis apenas para as refeições do tipo Marmitex Executiva (item 01).

### DESCRIÇÃO DO LANCHE

FORNECIMENTO SANDUICHE contendo: Pão de hamburguer, manteiga, carne, ovo, presunto, queijo, alface e tomate (de boa qualidade), devidamente embalados em papel alumínio ou filme.	UNID
FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2L de boa qualidade e sabores variados (Cola, Laranja, Uva, Guaraná). Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impressos na embalagem.	UNID

#### 5 DA ESTIMATIVA

A despesa com os objetos está estimada em R\$ 3.254.231,40 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para todo o objeto.

#### ADJUDICAÇÃO: 6

Será realizada por ITEM.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitaco@maraba.pa.goy.br



#### 7 DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

As refeições serão entregues na sede da Sede da secretaria demandante no caso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o endereço; RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.

Demais unidades gestoras, de acordo com o endereço de funcionamento de cada Secretaria.

### 8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.
- 8.2 A fiscalização dos contratos, o pagamento das despesas, ficarão a cargo para cada Unidades Gestoras do Munícipio de Marabá. Lei n.º 17.761, de 20 de Janeiro de 2017.

#### 9 CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão oriundos do Erário Municipal, cujo programa de trabalho, elemento de despesas específicos e dotação orçamentária, constarão de respectiva a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7 §2 do Decreto Municipal nº 044/2018.
- 9.2 Dotações orçamentárias sugeridas das unidades gestoras:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUANTITA TIVO MARMITE X EXECUTIV A TIPO Y	QUANTITA TIVO MARMITE X Nº 9	QUANTITA TIVO SANDUICH E	REFRIGER ANTE DE 2 LITROS
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ	1.440	2160		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000	37000	100.000	10.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	1.200	7200		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	10.000			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	3.900	18.900		
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP	7.800	37.800	4.000	800

#### ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – Fornecimento de alimentação; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ;

#### 10 OUTRAS OBSERVAÇÕES

Prova de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), do Profissional Técnico responsável da empresa licitante, devidamente atualizado, conforme Resolução CFN nº 378/2005 do Conselho Federal de Nutricionistas; Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no conselho Regional de Nutrição responsável, da empresa licitante, devidamente atualizada, conforme lei Federal nº 6.583/78, decreto nº 84.444/80 e resolução CFN nº 378/2005.



PREFEITURA DE MARABA'

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68,507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitacao@naraba.pa.gov.br

#### 11 PAGAMENTO

O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

### 12 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

#### 13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração até 31/12/2021, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;



Rodovia Transamazônica, Km 5,5. Nova Marabá — Marabá — Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



#### ANEXO II - OBJETO

### PROCESSO Nº 13.856/2021/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) E LANCHES, VISANDO O ATENDIMENTO DA UNIDADE GESTORA SOLICITANTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de obras - SEVOP

### PARTICIPAÇÃO POR ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM DIVISÓRIA TIPO Y Fornecimento de Refeição pronta tipo Marmitex.Composição: Refeição contendo carne bovina,frango ou peixe,acompanhado de arroz,feijão,salada,macarrão,farofa e deverá ser entregue em embalagens metálicas tipo Maemitex com divisórias tipo Y,acompanhando talheres descartaveis .A refeição completa deverá conter no minimo 500g e com identificação minima da data de fabricação e horário.	UNID	32.340	17,20	556.248,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX Nº 9 peso minimo 700g,por unidade acondicionado em embalagem descartavel aluminizada e transportada em caixas térmicas ,contendo no minimo carroz(200g),feijão (100g),01 (um) tipo de carne(170g), (bovino,frango ou peixe),01 (um)tipo de massa (100g),devendo haver variação periódica do tipo,uma guarnição de farofa (50g) e refogado e/ou saladas (80g) acompanhado de talheres descartaveis e higienizados.	UNID	103060	14,49	1.493.339,40
	VALOR GLOBAL DOS ITENS				2.049.587,40

### PARTICIPAÇÃO POR LOTE:

#### LOTE 01

+7 <u>}</u>	POR LOTE				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
3	FORNECIMENTO SANDUICHE contendo: Pão de hamburguer, manteiga, carne, ovo, presunto,queijo, alface e tomate (de boa qualidade), devidamente embalados em papel alumínio ou filme.	UNID	104.000	10,50	1.092.000,00
4	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2L de boa qualidade e sabores variados (Cola, Laranja, Uva, Guaraná). Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impressos na embalagem.	UNID	10.800	10,43	112.644,00
11 3 14 3	VALOR GLOBAL DO LOTE	AAA CH			1.204.644,00

PREFEITURA DE MARABA

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68,507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacgo@maraba.pa.gov.br

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF[N° do CNPJ], sito na[ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[N° do CPF]; portador do RG[N° do RG], residente em[ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2021-CEL/SEVOP/PMM da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.  Marabá (PA), de
Razão Social Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante [Reconhecer Firma]
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A[RAZÃO SOCIAL], CNPJ/MF n.º[Nº do CNPJ], localizada à[ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM
Nome: -[Representante Legal] R.G. nº [do signatário]
1 <b>OBSERVAÇÃO</b> : Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM
A(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF(N°), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.  Marabá (PA), de
(nome/cargo/assinatura)
OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e <b>fora</b> dos envelopes proposta e habilitação.



Agência: \_\_ C/C: \_\_

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

PREFEITURA DE MARABA

Rodovia Transamazônica, Km 5.5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitacao@maraba.pa.gov.br

#### ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM

#### PROPOSTA COMERCIAL

	THOI GOTTI CONTEN	CITIE			
		Cidao	de, d	e	de 2021.
Comissão Esp tt.: Pregoeiro	pecial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM				
Prezado	os Senhores,				
rrezado	os semores,				
Presentamos no ARA FORNE WIDADE GES WIDADES PA	examinarmos o Edital do Pregão Presencial em refe ossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇO PA CIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) STORA SOLICITANTE; SECRETARIA MUNICI ARTICIPANTES DA ADMINISTR, conforme abaixo OR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ XXX, conf	ARA EVENTUA E LANCHES, \ IPAL DE VIAÇ D.	L CONTR /ISANDO ÃO E O	ATAÇÃO DE I O ATENDIM	EMPRESA ENTO DA
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit. (RS)	Valor Tot (R\$)
	Total 01: R\$ xxxxxxxxxxx	X ( XXXXXXXX )			
<ul> <li>Que a apres entregues os</li> <li>Que concoro direito de ac</li> <li>Que temos c estipulem o</li> <li>Que nos pro</li> </ul>	s despesas com a preparação e apresentação da presentação desta proposta, considerou o pleno conhec	s a "PREFEITUF s a "PREFEITUF ualquer direito in E MARABÁ" não ntar a proposta.	e das co RA MUNI denizatóri o aceitará	ondições locais CIPAL DE MA o; cláusulas ou co	onde serão ARABÁ", o ndições que
le convocação, Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: CEP: Fel./Fax:	djudicado o objeto da licitação, comprometemos a as e para esse fim fornecemos os seguintes dados:	ssinar o contrato	no prazo	determinado no	documento
JF:					
Banco:					



# ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP; 68,507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

(representante legal da empresa)

Endereço:		LIP.
CEP:	Cidade:	UF:
CPF/MF:	Cargo/Função:	
RG n°	Expedido por:	
	The second secon	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Naturalidade:OBS: A empresa poo	Nacionalidade: derá utilizar este anexo como mod	elo para a propo



PREFEITURA DE MARABA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá — Marabá — Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF[N° do CNPJ], por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2021CEL/SEVOP/PMM que:
Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.
Marabá (PA), de
Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]
OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.
THE RESERVE OF THE STANDARD OF
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS
Eu,
cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.
cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.  Cidade/UF, de2021.  (carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

Rodovia Transamazónica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: seyop.licitacao@maraba.pa.gov.br



#### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGA	O PRESENCIAL
(SRP) N° 034/2021-CEL/PMM QUE E	NTRE SI FAZEM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE	•
E A EMPRESA	, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.	

na X brasil domic sede CON cidad CEL/ Regis ANE qual das p	XXXXXX eiro, XXX ciliado e r àe TRATADe e deSEVOP/P stro de Pre XO II – O passa a se artes contr	XXXXXX, XX esidente nest do RG N°, to MM, autuado eços N° BJETO, do er parte integratantes, que	arabá, por intermédio da Secretaria devidamente representada por set (XXX, portador da carteira de idea cidade, doravante denominada C bairro, inscrita no CN da nesta ato pelo SrSSP/PA, residente e de endo como respaldo o resultado na modalidade PREGÃO PRESE/2021-CEL/SEVOP/PMM, têm dital, nos termos da proposta da C ante deste e mediante as cláusulas aceitam e se obrigam a cumprir int	I Secretário Munici entidade n.º XXXX ONTRATANTE, e IPJ/MF sob o N' _, brasileiro, casadomiciliado à do final do Proco NCIAL (SRP) Nº 0 entre si justo e cor ONTRATADA, fei e condições a segue egralmente:	ipal Sr. XXXXXXX XXXX e CPF/MF N a empresa by do, agente político, po bairro esso Administrativo 34/2021-CEL/PMM, ntratado o objeto, cor ta na sessão da referi uir estipuladas, do int	XXXXXXXXX,  ° XXXXXXXX,  , com vante denominada ortador do CPF N°  , na n° 13.856/2021- que gerou a Ata de nforme descrito no da LICITAÇÃO, o teiro conhecimento
1.1	Consti	tui obieto o	lo presente Instrumento contratu	ial a REGISTRO	DE PREÇO PA	RA EVENTUAL
	CONT	TRATAÇÃO	DE EMPRESA PARA FORNI	ECIMENTO DE I	REFEIÇOES (TIPO	MARMITEX) E
	LANC	CHES, VISA	NDO O ATENDIMENTO DA L E VIAÇÃO E OBRAS PÚB	NIDADE GESTO	INIDADES PART	E; SECKETAKIA
	MUN	NISTRACA	O PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DE MARARÁ de	acordo com o termo o	de referência e com
	objeto	anexos I e	II, partes integrantes do edital r	eferente ao PREG	ÃO PRESENCIAL	SRP Nº 034/2021-
	CEL/S	EVOP/PMM	I, para todos os fins e efeitos legais	<b>;</b>		
CLÁ	USULA S	EGUNDA: I	DA DESCRIÇÃO DOS ITENS		and the second second second second	H I PRECIO
2.1	O obje	eto deste Con	trato compreende as especificaçõe	s técnicas minimas	de acordo com o Ane	xo II, do PREGAO
2.2	PRES	ENCIAL (SE	(P) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PM dades abaixo foram extraídos da	M;	STRO DE PRECOS	Nº XXXX/2021-
2.2	CEL/S	m e quanti	1 firmada em XX de XXXXXX de	2021.	STRO DE TREÇOS	11 70700000000
	Unid.		Discriminação	Marca	VL Unit R\$	VL. Total R\$
Item						

3.1 As refeições serão entregues na sede da Sede da secretaria demandante no caso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o endereço; RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA como também na demais unidades gestoras, de acordo com o endereço de funcionamento de cada Secretaria.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega 4.1
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela 4.2 CONTRATADA.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo 4.3 com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal. 4.4
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que 4.6 não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e 4.7

PREFEITURA DE MARABA'

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá — Marabá — Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: <a href="mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br">sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</a>

com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.

- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reservase o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência anexo I e objeto anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo:
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens:
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68,507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
E-mail: sevop licitacso@maraba, pa.gov.br



apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficará designado a Sr(a). Elaynna Silva Nascimento - CPF Nº 008.057.952-35, lotado na SEVOP função: assistente administrativo, Deptº Oficina da SEVOP, matrícula nº 56.675, designada para acompanhar e fiscalizar, o processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições e outros das unidades gestoras participantes do processo, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundos do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
  - 131401.15.122.0001.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
  - 052501.13.392.0001.2.115 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá
  - 071301.08.122.0047.2.068 Manutenção da Secretaria municipal de Assistência Social;
  - 100901.12.122.0001.2.022 Manutenção da Secretaria municipal de Educação;
  - 142201.06.122.0001.2.101 Manutenção da Secretaria municipal de Segurança Institucional;
  - 142202.06.181.0101.2.102 Manutenção da Guarda Municipal;
  - 142203.26.782.0124.2.108 Departamento Municipal de Transporte Urbano;
  - 160501.04.121.0001.2.013 Manutenção da Secretaria municipal de Planejamento e Controle;
  - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Outros materiais de consumo.
  - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: <a href="mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br">sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</a>



CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

#### I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

#### II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(0.005/30) \times N] \times VP$ 

#### Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

# WARAGE !

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: <a href="mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br">sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</a>



- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal:
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- O contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando se o índice correspondente, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.
  - 12.1.1 Esta possibilidade é vedada nos contratos de prazo de duração inferior a um ano;
  - 12.1.2 É admitida nos contratos de duração igual ou superior a um ano (que não é o caso).
- 12.2 Portanto o objeto deste contrato poderá sofrer reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

PREFEITURA DE MARABA

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacso@maraba.pa.gov.br

- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- De conformidade com o § 2°, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA).	de	de	2021	è
--------------	----	----	------	---

Secretaria Municipal	de	Viação	e Obras	Públicas -	- SEVOP
CONTRATANTE					

Empresa CONTRATADO



PREFEITURA DE MARABA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

	ANEXO XVI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
<b>OBJETO:</b> REGIS REFEIÇÕES (TIPO SECRETARIA MU	3.856/2021/PMM PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM STRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE O MARMITEX) E LANCHES, VISANDO O ATENDIMENTO DA UNIDADE GESTORA SOLICITANTE: JNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO NICÍPIO DE MARABÁ.
aos adolescentes e j	, brasileiro(a), estado civil, profissão, RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na condição de representante legal da empresa, inscrita sob o CNPJ nº inculada nestes termos ao Contrato nº/, como CONTRATADA, assumo o compromisso, manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações acerca do banco de dados com informações relativas jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, nos termos da Lei Municipal nº 17.819, de 21 de dezembro de Municipal nº 194, de 04 de maio de 2021.
	Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:
disponibilizado pela	<ul> <li>1 - a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, que venha a ser a CONTRATANTE; e</li> </ul>
	2 - a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que às informações, por seu intermédio.
judiciais que poder	Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções ão advir.
	Marabá/PA, de de 2021.
	Assinatura do Sócio ou Representante Legal ou anuência eletrônica, via Certificação digital.

ESTE TERMO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ASSINADO NO ATO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE MARABA UM GOVERNO POR VOCE

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP; 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop licitação@maraba.pa.gov.br

### ANEXO X MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.856/2021-PMM PREGÃO (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

O Município de Marabá, por meio do XXX	XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX com sede
administrativa à	, devidamente representada por sua secretária Sra XXXXXXXXXX
brasileira, XXXXXXXXXXX, portador da car	rteira de identidade n.º XXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXX
	ravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa
XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX, CN	IPJ nº XXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua XXXXXXXXXX neste
ato representada por XXXXXXXXXX, vence	pedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) E LANCHES, VISANDO O ATENDIMENTO DA UNIDADE GESTORA SOLICITANTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

- Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM.
- A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle ou outro posteriormente designado;
- As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme Decreto Municipal 44/2018;
- A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 44/2018, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do Decreto 44/2018.
- A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuencia da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, desde que devidamente comprovada à vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



14		n o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de ), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução 2014).
	SECRETARIA	CONTRATADA



PREFEITURA DE MARABA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68,507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

inscrito no CNPJ nº	ANEXO XI - DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS QU ME/E		NQUADRAMENTO DE
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.  Marabá(Pa), de	o(a) Sr.(a)	arteira de Identidade nº té a presente data inexistem fa	atos QUE CONDUZAM AO
Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.    Marabá(Pa),	Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal		
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA  Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossi habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.  Marabá(Pa),	Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu q noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,	quadro de pessoal, menores de não possuindo ainda, qualque (quatorze) anos.	18 (dezoito anos) em horário er trabalho de menores de 16
Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.    Marabá(Pa),	Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal		
A empresa	Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal	Marabá(Pa),	
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Seguranç Institucional - SMSI; e  (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.  Marabá (PA), de de	A empresa	e inscrição Estadual nº, CPF Nº  De Edital do PREGÃO PRESE De do Código Penal Brasileiro, o cima especificado foi elaborada parte, direta ou indiretamente, in gão Presencial acima especificado Presencial acima especificado de fato do Pregão Presencial a influir na decisão de qualquer ou par ou não da referida licitação; gão Presencial acima especificad uer outro participante potencial a licitação; gaão Presencial acima especificade qualquer integrante da Secretação e que detém plenos poderes ação e que detém plenos poderes	, sito, doravante denominado NCIAL (SRP) Nº 034/2021- que: de maneira independente (pelo formado, discutido ou recebido do, por qualquer meio ou por specificado não foi informada, cima especificado, por qualquer tro participante potencial ou de lo não será, no todo ou em parte, ou de fato do Pregão Presencial do não foi, no todo ou em parte, taria Municipal de Segurança se informações para firmá-la.



PREFEITURA DE MARABA

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21 E-mail: sevop.licitacao@anaraba.pa.gov.br

#### ANEXO XV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 034/2021-CEL/SEVOP/PMM

#### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021-CEL/SEVOP/PMM

Razão Social:					
CNPJ N°				_	
E-mail:					
Cidade:	Estado:	Telefone:			
Fax:					
Pessoa para contato: _					
Recebemos nesta data,	cópia do instrui	mento convocatório	da licitação acima identi	ficada.	
			Local:	, de	de 2021.
	Identifica	ção da Empresa e A	Assinatura do represen	tante legal	
Receoemos nesta data,				, de	de 2021

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.